Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 5.965, DE 29 DE JULHO DE2015.

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Associação dos Receptores de Sangue de Erechim – Banco de Sangue, visando ao pagamento de dívidas com fornecedores e possíveis encargos financeiros decorrentes destas dívidas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos financeiros, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Associação dos Receptores de Sangue de Erechim – Banco de Sangue, visando ao pagamento de dívidas com fornecedores e possíveis encargos financeiros decorrentes destas dívidas.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2040 – Subvenção a Entidade de Assistência à Saúde, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3.º A Associação dos Receptores de Sangue de Erechim – Banco de Sangue prestará contas do recurso repassado através da presente Lei, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.